



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA - BA. E A EMPRESA J R DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, Itapitanga, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade n.º 0837100780 SSP/BA, CPF n.º 984.491.095-15, residente e domiciliado a Tv. Santo Antônio, nº 93 Centro - Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **J R DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.496.988/0001-40, com sede na Travessa São Marcos, nº 85, 1º Andar, B. Joia do Almada, Coaraci – Bahia, CEP. 45.638-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **Nivaldo dias Nascimento Junior**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1372347836 SSP/BA, CPF/MF nº. 024.713.935-19, residente e domiciliada à Travessa São Marcos, nº 85, 1º Andar, B. Joia do Almada, Coaraci – Bahia, CEP. 45.638-000, resolvem firmar o presente contrato, conforme **Termo e Dispensa Nº 046/2020**, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste a **contratação de empresa para prestação de serviço na locação de toldos, banheiros químicos, fechamento e guarda corpo (disciplinador)**, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA.

O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da lei nº 8666/93 com as alterações subsequentes, e subsidiariamente, pelos dispostos nos artigos 593 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor do presente contrato é de **R\$ 23.580,00 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais)**. No preço ofertado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste. O pagamento será efetuado no máximo em 30 (trinta) dias, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos serviços que constituem objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- a) Prestar os serviços na forma ajustada na cláusula 1ª, e especificado no Termo de Dispensa que é parte integrante deste instrumento.
- b) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos, ou proporcionados pela Secretaria de Saúde para fins que atendam, exclusivamente, aos objetivos do contrato celebrado;
- c) Cumprir rigorosamente seus deveres fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- d) Em respeito à ética profissional, manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objetos deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 3ª;
- b) Notificar, por escrito, o contratado quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 27 de agosto de 2020.

Parágrafo único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

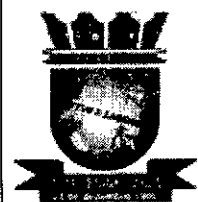
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, a multa será graduada de acordo com a gravidade da infração no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Parágrafo Terceiro: A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximira o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

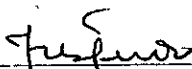
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fontes
02.10.01- Fundo Municipal de Saúde.	2.022 - Manutenção da Secretaria de Saúde.	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde 15%

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coaraci - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itapitanga - Bahia, 27 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

José Roberto dos Santos Tolentino

Prefeito


J R DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Nivaldo dias Nascimento Junior

Sócia

Testemunhas:


Nome:

CPF.: 021.266.005-56


Nome: GILMARA DA SILVA LIMA

CPF.: 008.133.575.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020	
Proc. Administrativo:	Nº 054/2020
Objeto:	Fornecimento de pneus, protetor e câmara de ar par maquina retroescavadeira.
Contratado:	LENOCAR PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.
CNPJ:	11.169.066/0001-26
Processo:	PP SRP. Nº 013/2020
Vigência:	26/05/2020 A 30/06/2020
Valor total:	R\$ 6.744,00
Valor por extenso	(Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 032/2020	
Proc. Administrativo:	Nº 100/2020
Objeto:	Aquisição de Aparelhos Celular Smartphone para Secretaria de Assistência Social.
Contratada:	V V DE JESUS SILVA MOVEIS
CNPJ:	Nº 35.146.123/0001-10
Processo:	DISP. Nº 047/2020
Vigência:	28/05/2020 A 10/06/2020
Valor total:	R\$ 2.200,00
Valor por extenso	(Dois mil, duzentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020	
Proc. Administrativo:	Nº 095/2020
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de impressos gráficos, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavirus (COVID-19).
Contratado:	CONVICÇÃO PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
CNPJ:	11.738.108/0001-00
Processo:	DISP Nº 044/2020
Vigência:	25/05/2020 A 25/08/2020
Valor total:	R\$ 44.650,00
Valor por extenso	(Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020	
Proc. Administrativo:	Nº 106/2020
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço na locação de toldos, banheiros químicos, fechamento e guarda corpo (disciplinador), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavirus (COVID-19).
Contratado:	J R DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ:	28.496.988/0001-40
Processo:	DISP Nº 046/2020
Vigência:	27/05/2020 A 27/08/2020
Valor total:	R\$ 23.580,00
Valor por extenso	(Vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445